

Laura

*** LEI MUNICIPAL - Nº. 09/78 DE 16 DE JUNHO DE 1.978.***
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO FAMÍLIA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O cidadão LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor do salário família a que se refere o artigo 16º do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, passa a ser de R\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por dependente.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 1º de maio de 1.978.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de junho de 1.978.*

Longino
* LONGINO DA CUNHA *
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1.978).

Laura
* LAURA DE SOUZA LARA *
-Chefe do Serviço de Administração
Subst.*